



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 602

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei, nº 2838/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 382.157,04 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente, na fonte 06.30 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Recursos de Depósitos Judiciais Lides das Quais o Ente Não Faz Parte.

Considerando que o crédito será destinado para a construção de um aterro sanitário, para atender as necessidades do Município de Jaru, que será localizado na RO 464, aproximadamente no km 8. Aterro sanitário é um local destinado à decomposição final de resíduos sólidos gerados pela atividade humana. Nele são dispostos resíduos domésticos, comerciais, da indústria de construção e também resíduos sólidos retirados do esgoto. O aterro consiste na técnica de enterro dos resíduos, buscando sua decomposição a longo prazo na natureza.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna nº 226/SEMINFRAM/2020.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa.”



precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei”

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 18 de março de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 18/03/2020 às 17:05, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID 59470 e o código verificador 6625E3D1.

Referência: Processo nº 1-2153/2020.

Docto ID: 59470 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PROJETO DE LEI Nº 2838/GP/2020

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Meio Ambiente”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 382.157,04 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

02 16 00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.1010.0000	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	82.922,22
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.: 0 6 30		
6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
18.541.0004.1010.0000	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	299.234,82
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
F.R.: 0 6 30		
6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 06.30 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Recursos de Depósitos Judiciais Lides das Quais o Ente Não Faz Parte.

Superávit Financeiro:

R\$ 382.157,04

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 18 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 18/03/2020 às 17:05, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **59468** e o código verificador **3ADA052D**.

Referência: Processo nº 1-2153/2020.

Docto ID: 59468 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.30	R\$ 382.157,04	R\$ 0,00	R\$ 82.922,22
06.30	R\$ 382.157,04	R\$ 0,00	R\$ 82.922,22

Fonte: Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 18 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 18/03/2020 às 17:05, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID 59469 e o código verificador CEF0EB50.

Referência: Processo nº 1-2153/2020.

DocId: 59469 v1



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338020828082101106

02/01/2020 09:54:43

Cliente

Agência 1401-X
 Conta 52132-9 PMJ EX ELETRICA CERON
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	432.003,51			116.988,480275		
12/12/2019	APLICAÇÃO	20,90			5,656259	3,695021463	116.994,136534
26/12/2019	RESGATE	8.508,88			2.301,699993	3,696780651	114.692,436541
	Aplicação 08/08/2017	8.508,88			2.301,699993		
27/12/2019	RESGATE	36.288,00			9.815,675031	3,696943907	104.876,761510
	Aplicação 08/08/2017	36.288,00			9.815,675031		
30/12/2019	RESGATE	5.610,11			1.517,420743	3,697135437	103.359,340767
	Aplicação 08/08/2017	5.610,11			1.517,420743		
31/12/2019	SALDO ATUAL	382.157,04			103.359,340767		103.359,340767

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	432.003,51
APLICAÇÕES (+)	20,90
RESGATES (-)	50.406,99
RENDIMENTO BRUTO (+)	539,62
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	539,62
SALDO ATUAL =	382.157,04

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088